

LEI Nº 4536/94
de 04 de janeiro de 1994

Alterada pela Lei n. 9.217/2014

Ver Lei nº 6574/04

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Governo do Estado de São Paulo para a construção do Fórum Judicial da Comarca de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: área de terra;

II - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

III - LOCALIZAÇÃO: Avenida 06 - Parque Residencial Aquarius;

IV - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Av. 06, rua 24, rua 29, área verde 12 e Avenida Salmão;

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias;

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: 99,28m (noventa e nove metros e vinte e oito centímetros) de frente para a Avenida 06; 42,33m (quarenta e dois metros e trinta e três centímetros) em curva, confrontando com a Avenida 06; 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, confrontando com a confluência da Avenida 06 e rua 24; 116,00m (cento e dezesseis metros) do lado esquerdo de quem da Avenida olha a área, confrontando com a rua 24; 19,43m (dezenove metros e quarenta e três centímetros) em curva, confrontando com a confluência das Avenidas Salmão e 06; 109,62m (cento e nove metros e sessenta e dois centímetros) do lado direito, confrontando com a Avenida Salmão, 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), em curva, confrontando com a confluência das ruas 24 e 29 e 159,29m (cento e cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros) nos fundos; confrontando com a rua 29 e com a área verde 12.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 21.389,21 m² (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior ao Governo do Estado de São Paulo para a construção do Fórum Judicial da Comarca de São José dos

cont. da Lei nº 4536/94 - fls. 02

Campos.

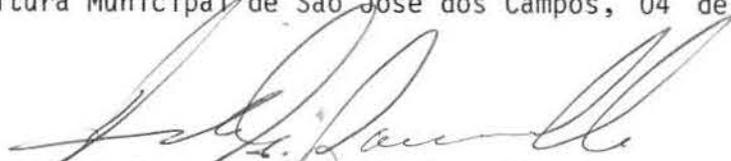
Artº 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão.

Artº 4º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

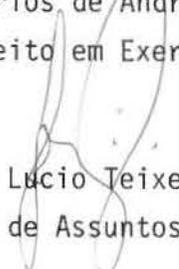
Artº 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente correrão por conta do donatário.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de janeiro de 1994.

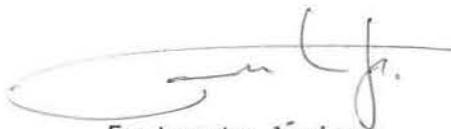


Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Prefeito em Exercício



João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos